



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

DECRETO Nº 205/2022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS GRANDES DO EXERCÍCIO DE 2022, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor Agnaldo Filippi, Prefeito Municipal de Pedras Grandes, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº 1161/2021, de 03 de novembro de 2021, e

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022 - Lei Municipal nº 1149/2021 de 03 de setembro de 2021, em especial o contido no artigo 46;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir crédito suplementar no total de R\$ 626.940,00 (seiscentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Exercício de 2022, na dotação orçamentária do elemento de despesa abaixo discriminado:

Órgão: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.0018.2.051 – Programa SUS/PAB

3.1.90.00.00.00.00.00.0077 (82) – Aplicações Diretas R\$ 326.940,00

3.3.90.00.00.00.00.00.3095 (83) – Aplicações Diretas R\$ 300.000,00

TOTAL R\$ 626.940,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação dos recursos da Emenda Parlamentar de Bancada, no valor de R\$ 326.940,00 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e quarenta reais) e da Emenda Parlamentar Individual R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ambas ingressadas na conta 7.134-X.

Parágrafo Único: Os recursos foram repassados através da proposta 36000443014202200 Portaria n.º 832 de 14/04/2022 e proposta 36000427627202200, Portaria n.º 856 de 14/04/2022.





ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Pedras Grandes

Artigo 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025 – Lei Municipal nº 1148/2021 de 03 de setembro de 2021, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2022 – Lei Municipal nº 1149/2021 de 03 de setembro de 2021 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2022 – Lei nº 1161/2021 de 22 de novembro de 2021, que se fizerem necessários em função de dotações constantes da presente Lei.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º Revogam-se às disposições em contrário

Pedras Grandes/SC, 20 de setembro de 2022.

Agnaldo Filippi
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Publicada no mural da recepção na data supra.

Juliano Dela Vedova
Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças

